



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, Nº 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.209.245/0001-72, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de **PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 362 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016, publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **Nereu Bresolin**, brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso - MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no § 1º do art. 65, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar o Quinto Termo Aditivo em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo dos valores inicialmente pactuados, tendo em vista que o valor inicialmente estimado para alguns serviços não foram suficientes para atender a demanda do município de acordo com o plano de trabalho atual apresentado pela **OSCIP**.

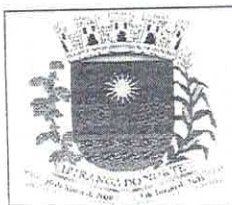
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este termo aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Cláusula Quarta" do Termo de Parceria n.º 001/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Adita-se o valor de R\$ 863.836,19 (Oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) referentes aos serviços prestados no termo de parceria n.º 001/2022.

3.2 - O valor global do presente termo de Parceria passa a ser de R\$ 15.321.013,23 (Quinze milhões



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

trezentos e vinte e um mil e treze reais e vinte e três centavos), tendo em vista o primeiro e segundo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O CONTRATANTE deverá proceder a complementação na mesma dotação orçamentária do quarto termo aditivo ao termo de parceria no valor correspondente ao acréscimo efetuado, conforme descrito abaixo:

ESTRUTURA/PROGRAMA	DOTAÇÃO
SMS	08.003.10.302.0017.2063.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.002.10.301.0017.2064.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.003.10.302.0017.2057.3.3.90.34.1.500.1002000
	08.003.10.302.0017.2057.3.3.90.39.1.500.1002000
	08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.39.1.500.1002000
CRAS	09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.34.1.500.0000000
	09.001.08.244.0002.2065.3.3.90.37.1.500.0000000
	09.002.08.244.0019.2089.3.3.90.34.1.500.0000000
	09.002.08.244.0019.2087.3.3.90.39.1.500.0000000
	09.001.08.244.0002.2065.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 - Este instrumento fundamenta-se, com base legal no art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Termo de Parceria n.º 001/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

7.1 - O Município de Ipiranga do Norte/MT providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As demais Cláusulas do Termo de Parceria original permanecem inalteradas.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ipiranga do Norte - MT, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Parceiro Público

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Nereu Bresolin
OSCIP

Testemunhas:

Jessailin T. F. Ferreira
Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: 01640071130 SSP/MT
CPF: 016.400.711-30

Maria Ap. Barros Eduardo
Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: 32010958 SSP/MT
CPF: 053.879.483-62